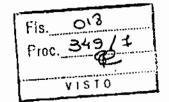


Câmara Municipal de Caraguatatuba

Estância Balneária

Estado de São Paulo



LEI N.º 1584, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

(Acrescenta Categoria de Uso em Zona de Ocupação que especifica – alteração da Lei 200/92).

Autor: Ver. Wilson Agnaldo Gobetti

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 33, PARÁGRAFO 3º..., DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. – Fica permitida a Categoria de Uso C5 - Comércio de Produtos Perigosos - conforme determinado no inciso VIII do artigo 7°. da Lei n°. 200/92, de 22 de junho de 1992, na Z2 – Zona dos Núcleos Urbanos de Apoio, no Bairro Olaria, somente para venda de gás engarrafado.

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, /17 de Junho de 2008.

Ver. WILSON AGNALDO GOBETTI

Presidente

Registrado e Publicado

Tatiana Ribeiro S. Faria ASSIST, PARLAMENTAR II

EXPEDIENT